

7º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 68/SME/CODAE/2022**PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6016.2022/0075304-8****PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/SME/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA**CNPJ:** 03.706.826/0001-69

OBJETO DO CONTRATO (resumo): Prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, aos alunos regularmente matriculados e demais beneficiários de programas/projetos da Secretaria Municipal de Educação, em unidades educacionais vinculadas a Diretoria Regional de Educação – Ipiranga / DRE IP (lote 07).

OBJETO DO ADITAMENTO: acréscimo contratual, advindo da alteração de gestão alimentar, com a inclusão do CCI Câmara Municipal de São Paulo, vinculado a DRE IP (lote 07).

PERCENTUAL MÉDIO (acréscimo total do contrato): 7,65%

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 7.067.321,75 (sete milhões, sessenta e sete mil, trezentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 16.24.12.306.3016.6.553.3.3.90.39.00-00.1.500.9001.0

NOTAS DE EMPENHO nº 15.956/2025

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Capital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela, sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada neste ato pelo Coordenador Geral da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE, Sr. Leonardo Spicacci Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 5.318/2020 e disposições posteriores, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, com sede na Rua Alvarenga, nº 470, Butantã – CEP: 05509-000, São Paulo/SP, Telefone: (11) 3092-2500, e-mail: comercial@prmservicos.com.br, inscrita no CNPJ nº 03.706.826/0001-69, por seu representante legal, Srº Márcio Rodrigues Pereira, doravante simplesmente designada CONTRATADA resolvem, de comum acordo, firmar aditamento ao Contrato nº 68/SME/CODAE/2022, para constar o que segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto o acréscimo contratual, advindo da alteração de gestão alimentar, com a inclusão do CCI Câmara Municipal de São Paulo, vinculado a DRE IP (lote 07).

1.1.1. O percentual de acréscimo contratual deste aditamento é de 0,097%, perfazendo 7,65% de acréscimo contratual total, ao considerar aditamentos anteriores.

1.1.2. O atendimento da unidade educacional mencionado no item 1.1., se dará, no início do ano letivo, em 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os valores referentes aos acréscimos deste aditamento, são:

Valor Médio	Mensal	R\$ 6.881,80	(seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
	Anual	R\$ 68.818,00	(sessenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais)
Valor Máximo	Mensal	R\$ 7.938,20	(sete mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
	Anual	R\$ 79.382,00	(setenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais)

2.2. Os valores do contrato, com o acréscimo, passam a ser:

Valor Médio	Mensal	R\$ 7.067.321,75	(sete milhões, sessenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)
	Anual	R\$ 70.673.217,50	(setenta milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Valor Máximo	Mensal	R\$ 10.099.821,56	(dez milhões, noventa e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)
	Anual	R\$ 100.998.215,60	(cem milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos)

2.3. O presente aditamento onera a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.3016.6.553.3.3.90.39.00-00.1.500.9001.0, conforme demonstra Nota de Empenho nº 15.956/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O reforço da garantia contratual, referente ao valor total do contrato, deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas no Edital e no Contrato.



CLÁUSULA QUARTA

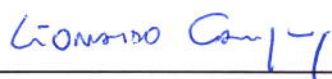
4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 68/SME/CODAE/2022 e seus aditamentos, não conflitantes com o ora ajustado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2025.

MARCIO
RODRIGUES
PEREIRA:08536
258837

Assinado de forma
digital por MARCIO
RODRIGUES
PEREIRA: 6362588
Dados: 2025.02.03
10:04:32 -03'00'



Leonardo Spicacci Campos
Coordenador Geral da CODAE
Secretaria Municipal de Educação

Márcio Rodrigues Pereira

Representante Legal
P.R.M. Serviços e Mão de Obra EIRELLI

TESTEMUNHAS

Nome: Vanessa G. G. Bertoloni
RF: 835 8281

Nome: Renata G. de Araújo
RF: 939 285-8

